



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 4.671

De 17 de maio de 2017.

PROJETO DE LEI N.º 038/17-E.

De 11 de maio de 2017.

AUTÓGRAFO N. 4.663 de 15/05/2017.

(De autoria do Poder Executivo)

Revoga a doação de bem imóvel à Federação Nacional das Entidades Sociais e Comunitárias.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada, pelo não cumprimento dos prazos e encargos, a doação de bem imóvel à Federação Nacional das Entidades Sociais e Comunitárias, de que trata a Lei Municipal nº 4.561 de 09 de junho de 2015.

Art. 2º As benfeitorias e construções porventura introduzidas no bem imóvel ficaram a ele incorporadas, sendo consideradas como doação pura e simples, não cabendo qualquer indenização ou direito de retenção à donatária, salvo em relação às benfeitorias acessórias que não alteraram sua estrutura.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 17/05/2017.

**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO**

**Publicada em 17 de maio de 2017, no Gabinete do Prefeito.
Aprovado na 19ª Sessão Extraordinária de 15/05/2017.**

/ap.-